



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

INTRODUÇÃO	1
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO	1
PARTE I - ORGANIZAÇÃO	1
PARTE II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
PARTE III - CLASSIFICAÇÃO	3
PARTE IV - PRÉMIOS	4
PARTE V – OUTRAS DISPOSIÇÕES.....	6

NORMAS DE REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO CARNAVAL NO RIO 2019

INTRODUÇÃO

O presente conjunto de normas visa criar uma série de regras tendo em vista a participação de grupos de animação, apeados e com carros alegóricos, no Carnaval de Rio Maior 2019.

A Câmara Municipal de Rio Maior, organizadora do evento, pretende com esta iniciativa continuar a incentivar a população a participar e dar oportunidade a qualquer grupo de participar ativamente nesta iniciativa que tem como objetivo alegrar a cidade nesta época festiva.

Pretende-se, pois, estimular a imaginação e o convívio entre os participantes, levando as pessoas a criarem grupos divertidos que potenciem a interação com o público e que ajudem a transformar o Carnaval de Rio Maior numa festa com alguma dimensão e expressão popular.

PARTE I – ORGANIZAÇÃO

- 1) A organização do Desfile de Carnaval é da responsabilidade da Câmara Municipal de Rio Maior.
- 2) A Câmara Municipal de Rio Maior, para o desenvolvimento das atividades, conta com a parceria da AECRM – Associação Empresarial do Concelho de Rio Maior.
- 3) O tema dos festejos de Carnaval é livre.

Aprovado em Reunião da Câmara Municipal em 9/11/2018

Alteração aprovada em Reunião da Câmara Municipal em 11/1/2019



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

- 4) Os carros alegóricos e os grupos apeados desfilarão segundo uma ordem estabelecida pela Câmara Municipal de Rio Maior e cada grupo deverá estar devidamente identificado, conforme consta da ficha de inscrição.
- 5) O desfile de Carnaval realiza-se habitualmente em fevereiro ou março (depende do calendário anual), no sábado que antecede o dia de carnaval, na Avenida Dr. João Afonso Calado da Maia, na Cidade de Rio Maior.
- 6) O desfile terá lugar no dia 2 de março, das 21 horas e 30 minutos às 24 horas, sendo a concentração pelas 20 horas, na Rua do Comboio da Mina.
- 7) A sonorização do local onde decorre o desfile ficará a cargo da Câmara Municipal.
- 8) Inscrição:
 - a. A inscrição no desfile é gratuita;
 - b. A participação no desfile implica a inscrição obrigatória;
 - c. O boletim de inscrição está disponível na página de internet da CMRM ou é facultado pela organização mediante solicitação (**anexo 1**);
 - d. A data limite para as inscrições é o dia 22 de fevereiro de 2019, inclusive;
 - e. As inscrições são feitas presencialmente no Cineteatro de Rio Maior no horário de expediente, ou através do endereço de email: eventos@cm-riomaior.pt;
 - f. A validação da inscrição no concurso fica sujeita a uma confirmação por parte da organização em função do cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente documento;
 - g. Em cada grupo participante deve ser designado um responsável que será identificado no boletim de inscrição, com quem serão efetuados todos os contactos, sendo igualmente responsável por receber os prémios de participação;
 - h. A participação no desfile implica ainda a participação numa reunião de trabalho com todos representantes dos grupos inscritos e confirmados, a ter lugar em dia e hora a marcar via endereço eletrónico fornecido para o efeito pelos participantes.

PARTE II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9) Cada carro alegórico ou grupo apeado deverá apresentar no curso um mínimo de quinze e um máximo de 50 figurantes em desfile apeado devidamente fantasiados, contando para o efeito a idade mínima de três anos, inclusive.

Aprovado em Reunião da Câmara Municipal em 9/11/2018

Alteração aprovada em Reunião da Câmara Municipal em 11/1/2019



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

- 10) Cada grupo (carro alegórico ou apeado) poderá efetuar uma coreografia até ao máximo de dois minutos, num espaço destinado para esse fim, junto ao júri.
- 11) No caso da coreografia referida no ponto anterior necessitar de música específica, a mesma deverá ser entregue à organização, até dois dias antes do evento.
- 12) Cada grupo poderá participar com o máximo de dois carros alegóricos.
- 13) Os carros alegóricos, e não “carros enfeitados”, deverão ser inéditos não repetindo o tema ou conceção dos anos anteriores.
- 14) Cada carro alegórico não poderá exceder as seguintes dimensões:

Dimensões	Máximo	Mínimo
Comprimento	16 metros	2 metros (medidas mínimas do cenário)
Largura	3 metros	2 metros
Altura	3,90 metros (a contar do solo)	--

- 15) Os veículos de tração/tratores apresentar-se-ão preferencialmente envolvidos em cenário próprio.

PARTE III - CLASSIFICAÇÃO

- 16) Classificação:
 - a. A classificação será da responsabilidade de um júri constituído por cinco elementos, oportunamente designado pela Câmara Municipal, utilizando a votação de 1 a 10 pontos por cada critério estipulado, designadamente:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
CARROS ALEGÓRICOS		GRUPOS APEADOS	
1	Fantasia/Apresentação	1	Fantasia/Apresentação
2	Conceção/Decoração	2	Confeção
3	Animação/Alegria do Grupo	3	Animação/Alegria do Grupo
4	Originalidade do Tema/Criatividade	4	Originalidade do Tema/Criatividade

Aprovado em Reunião da Câmara Municipal em 9/11/2018

Alteração aprovada em Reunião da Câmara Municipal em 11/1/2019



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

- b. A coreografia será pontuada de forma autónoma de 0 a 5 valores e pelos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
1	Originalidade
2	Sincronismo
3	Música/Movimento
4	Coreografia/Coordenação
5	Animação/ Espetacularidade

- c. O apuramento final da classificação obtém-se através do somatório das pontuações atribuídas pelo júri em cada critério no curso.
- d. A animação do grupo é avaliada ao longo de todo o desfile.
- e. As classificações serão divulgadas no final do desfile na tenda de animação instalada no Jardim Municipal.
- f. Da decisão do júri não haverá recurso.

17) Critérios de Desempate:

- a. Em caso de empate devem ser valorizadas as pontuações nos seguintes critérios:

Carros Alegóricos e Grupos Apeados: 2 e 3 do ponto 16 a.;

Coreografia: 4 e 5 do ponto 16 b.;

- b. Se o empate ainda persistir, o júri procede ao desempate através de votação direta por maioria simples entre os grupos empatados.

PARTE IV - PRÉMIOS

- 18) Serão atribuídos prémios de participação a todos os grupos participantes com os seguintes valores:

5 euros	por figurante
100 euros	por viatura até 4 mts x 2 mts de largura
300 euros	por viatura de 4 mts até 7 mts x 2,40 mts de largura

Aprovado em Reunião da Câmara Municipal em 9/11/2018

Alteração aprovada em Reunião da Câmara Municipal em 11/1/2019



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

500 euros	por viaturas com mais de 7 mts x 2,40 mts largura
-----------	---

19) Para efeitos de atribuição dos valores por figurante, será feita confirmação por um elemento da organização junto do responsável de cada grupo antes do arranque do desfile.

20) Prémios:

- a. Serão atribuídos troféus aos três melhores carros alegóricos e aos três melhores grupos apeados, tendo em consideração os critérios indicados na alínea a) do ponto 16);
- b. Será atribuído troféu de melhor coreografia tendo em consideração os critérios indicados na alínea b) do ponto 16);
- c. A atribuição do prémio de participação referido em a), implica a obrigatoriedade de aguardar pela cerimónia final de divulgação dos vencedores;
- d. Se o júri entender que não há composições a concurso com qualidade suficiente, os prémios referidos em a) do presente artigo podem não ser atribuídos;
- e. Os prémios referidos em a) do presente artigo acumulam com o prémio de participação definido no ponto 18).

21) A Câmara Municipal poderá não premiar os carros e os grupos apeados que não cumpram as presentes orientações.

- a. A não correspondência do número de elementos desfilantes com a lista apresentada à organização, terá como penalização a redução do prémio de presença (de figurantes) em montante igual ao número de elementos ausentes;
- b. Os participantes no desfile que não estejam trajados carnavalescamente não serão pontuados pelo júri, não lhes sendo atribuído o prémio de presença;
- c. Os carros meramente “enfeitados”, que não apresentem trabalho ou criatividade, não serão avaliados.

22) Os troféus serão entregues no próprio dia.

23) O pagamento dos prémios de participação referidos no ponto 18) será efetuado ao representante dos grupos inscritos mediante assinatura de documento comprovativo, em data posterior ao evento e a definir pela organização.

Aprovado em Reunião da Câmara Municipal em 9/11/2018

Alteração aprovada em Reunião da Câmara Municipal em 11/1/2019



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

PARTE V – OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 24) A organização reserva-se o direito de cancelar e/ou alterar o evento devido a acontecimentos de força maior.
- 25) Caberá aos participantes zelar pela segurança dos seus carros e elementos, bem como daqueles que assistam ao desfile, pelo que a organização não se responsabiliza por qualquer acidente ou dano que possa ocorrer por causa imputável aos participantes durante a realização do evento.
- 26) A Participação no desfile implica a plena aceitação de todas as regras do presente documento.
- 27) Os casos omissos neste conjunto de normas serão resolvidos pela organização e pelo júri do desfile.
- 28) As presentes normas, após aprovação, são válidas para o evento que ocorre anualmente e qualquer alteração às mesmas terá que ser aprovada pela Câmara Municipal.